



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 7092.2021/660  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP.

O Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28, sediado na Rua Cícero Hipólito, 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pela Sr. **ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira da Identidade n.º 2.079.279, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 010.489.314-12, residente e domiciliada na Rua dos Tororóis, n.º 2310, Apto. 100, Condomínio Pedra Grande, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 14.813.501/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 3060 - Salas 719 e 721, Fortaleza/CE, neste ato representado por **VITOR LEITÃO ROCHA**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade n.º 96010027208 SSP/CE, inscrito no CPF sob n.º 011.489.933-98, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lino, 171, apto 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP 60165-270, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021, Processo Nº 7092**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema *on line* de controle e monitoramento dos investimentos e serviço de assessoria e consultoria de investimento em conformidade com a resolução Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil - BACEN, e suas alterações. O serviço deve atender à Portaria MPS nº 519/2011 da Secretaria da Previdência Social e suas alterações bem como atendimento das exigências da Portaria MF 001/2017 do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e do DPIN - Demonstrativo da Política de investimento, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2021, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921885	CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS E SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE		SERV	48	3.000,00	144.000,00



INVESTIMENTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 3.922 Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema on line de controle e monitoramento dos investimentos e serviço de assessoria e consultoria de investimento em conformidade com a resolução Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil ? BACEN, e suas alterações. O serviço deve atender à Portaria MPS nº 519/2011 da Secretaria da Previdência Social e suas alterações bem como atendimento das exigências da Portaria MF 001/2017 do DAIR ? Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e do DPIN ? Demonstrativo da Política de investimento.						
					Total	144.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão entregues no prazo máxio de 10 (dez) dias após a celebração do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto desse Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela contratante.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Contratante compete:

- Encaminhar as solicitações detalhadas quando à realização dos pareceres, Demonstrativos e demais relatórios objeto desse termo de referência.
- Analisar os Serviços apresentados pela contratada, emitindo relatório, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias.



- c) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto desse Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desse Termo de Referência em desacordo com o mesmo;
- e) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto desse Termo de Referência;
- f) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** com valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV**

PROJETO/ATIVIDADE 2.096 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1430 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

---

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

---

5.1. O contrato será firmado por um prazo de 48 (quarenta e oito meses meses, a contar de sua assinatura).

---

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

---

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

7.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

7.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e até 30 dias acima deste limite, contados a partir da data de apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres.

7.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) de preferência pela Diretoria Financeira, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

7.4 - Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, em nome do Instituto de Previdência Municipal





de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 11.447.510/0001-28, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.5 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

7.7 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.8 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

---

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

9.1. - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93:

- a.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- a.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- a.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- a.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- a.1.6.** Não mantiver a proposta.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.4 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.5 - Multa compensatória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.6 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.7- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.8 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

9.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.10- Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

9.11 -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.12 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





9.13 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude atos ilícitos praticados.

9.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

---

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

---

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

---

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2021.

**ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DO IPREV  
CONTRATANTE

VITOR LEITAO  
ROCHA:01148993398

Assinado de forma digital por VITOR  
LEITAO ROCHA:01148993398  
Dados: 2021.11.08 10:33:21 -03'00'

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**  
VITOR LEITÃO ROCHA  
CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

**P M S G A**

Folha:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAED-5174-9725-8DE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO (CPF 010.489.314-12) em 26/10/2021 15:06:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/FAED-5174-9725-8DE6>

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1901318854.027/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ/MF n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário de Comunicação Social e Eventos, o Senhor RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADO: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 05.831.823/0001-82, com sede na Rua Parque dos Pinhais S/N, Parque Das Nações – Parnamirim/Rn, CEP: 59.152-490.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) dos quantitativos contratados, devendo ser acrescido ao contrato o valor de R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

Código	Descrição	UNID	Quantidade		V. Unit	V. Total do Aditivo
			Contratada	Aditivo 25%		
914321	CADEIRA DE PLÁSTICO: Em matéria PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento.	UN	10.000	2.500	3,20	8.000,00
914322	MESA DE PLÁSTICO: Em matéria PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento.	UN	2.000	500	3,70	1.850,00
914324	ISOLAMENTO: Estrutura metálica (ferro ou alumínio), com altura no mínimo de 1 metro.	M	1.000	250	17,60	4.400,00
TOTAL						14.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão utilizados recursos orçamentários previsto no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários; PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 – COMUNICAR, INTEGRAR E EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo decorrente da Chamada Pública nº 021/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2021.  
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
 CONTRATANTE  
 IZABELLE DE ARAÚJO TINE  
 TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
 CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 7092.2021/660**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021**

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28, sediado na Rua Cícero Hipólito, 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pela Sr. ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO.

CONTRATADO: Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 14.813.501/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, Fortaleza/CE.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema on line de controle e monitoramento dos investimentos e serviço de assessoria e consultoria de investimento em conformidade com a resolução Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações. O serviço deve atender à Portaria MPS nº 519/2011 da Secretaria da Previdência Social e suas alterações bem como atendimento das exigências da Portaria MF 001/2017 do DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e do DPIN – Demonstrativo da Política de investimento, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2021, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921885	CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS E SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 3.922 Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema on line de controle e monitoramento dos investimentos e serviço de assessoria e consultoria de investimento em conformidade com a resolução Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil ? BACEN, e suas alterações. O serviço deve atender à Portaria MPS nº 519/2011 da Secretaria da Previdência Social e suas alterações bem como atendimento das exigências da Portaria		SERV	48	3.000,00	144.000,00

MF 001/2017 do DAIR ? Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e do DPIN ? Demonstrativo da Política de investimento.							
						Total	144.000,00

VALOR: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV

PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1430 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 24, inciso II.

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2021.

**ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO IPREV

CONTRATANTE

**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**

VITOR LEITÃO ROCHA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 658 /2021

Pregão Eletrônico N° 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N° 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 40.788.7666/0001-65 com sede na Avenida Manoel Borba n° 720, Centro, Afogado da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921546	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSAO C/100 ML CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSAO C/100 ML	SANVAL	FR	2.000	12,75	25.500,00
921585	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% MG/ML GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% MG/ML	SAMTEC	AMP	200	0,71	142,00
921612	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	PRATI	BISN	500	2,30	1.150,00
921613	NITROFURANTOINA 100MG NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	CAPS	2.000	0,31	620,00
					Total	27.412,00

VALOR: R\$ 27.412,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.036 – BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2021.

**JALMIR SIMÕES DA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria do Carmo de Lima e Silva

CONTRATO N° 664/2021

Processo/PMSGA/RN n.º 8693/2021 - Adesão N.º 004/2021

Decorrente da Ata de Registro de Preços N° 00010/2021, Pregão Presencial n° 00066/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo/PB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N° 08.079.402/0001-35, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONTRATADO: CDH – Centro de Diagnóstico Humano Ltda – ME, CNPJ n° 04.666.364/0001-66, Endereço: Av. Xavier da Silveira, n° 1152, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas especializadas para locação de Equipamentos e fornecimento de insumos e reagentes, para uso em BIOQUÍMICA / IONOGRAMA / UROANÁLISE/ HEMATOLOGIA / COAGULOGRAMA / IMUNO-HORMÔNIOS,